



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº
MPV 1052 / ____
00065

DATA
21/05/2021

INCLUA ONDE COUBER

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR
JULIO CÉSAR

PARTIDO
PSD

UF
PI

PÁGINA
__ / __

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.052 DE 2021

Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

A Medida Provisória n.º 1.052 de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Suprima-se Art. 6º apresentado à Medida Provisória 1052 de 2021:

JUSTIFICAÇÃO

A não exclusão do Art. 6º da presente MP, impõe a renúncia desta casa ao papel legislativo, construído a partir de grande articulação política, na definição de uma formação estável para as regras de formação dos encargos aplicados e do bônus de adimplência no FCFs, nas operações NÃO RURAIS, inclusive com definição das atividades a serem priorizadas com condições diferenciadas e favorecidas, temas que seriam mais afetos a definição legislativa, como atualmente vigente, e que a presente MP propõem a transferência desta decisão para o Conselho Monetário Nacional, pelo que denegamos referida proposição, posto que o tema, já foi recentemente atualizado esta casa (Lei 13682/2018), entendo, assim, pela exclusão do artigo, mantendo-se as regras anteriormente vigente à MP em questão.

__ / __ / 2021
DATA

ASSINATURA



CD/21722.89266-00